

INSTRUÇÕES PARA ATA DE ELEIÇÃO DE
A.P.M. MUNICIPAL

- I. O requerimento deve ser assinado pelo **Presidente da Diretoria Executiva da APM**, e conter indicação do número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, conforme dispõe artigo 120 da Lei 6.015/73, c/c o artigo 13, inciso II, do estatuto social (**vide modelo 1A**)
» **Atenção: formular em uma via e não reconhecer firma.**
- II. O edital de convocação, deve ser expedido com, no mínimo, dez dias de antecedência da assembléia e conter: denominação social da A.P.M., o dia, local do evento e "hora da primeira e segunda chamada", devidamente assinado pelo Presidente da Diretoria Executiva da APM (**vide modelo 2**).
» **Atenção: formular em uma via e não reconhecer firma.**
- III. Os trabalhos assembleares deverão ser presididos pelo atual presidente da entidade, em sua ausência poderá ser presidido pelo vice – presidente, fato este que deverá ficar consignado na ata (... *assumiu a direção dos trabalhos, o(a) sr(ª). informar nome do(a) vice presidente, no exercício da presidência...*), com o auxílio do Secretário e em caso de não haver reeleição do Presidente da Diretoria Executiva, o mesmo deverá rubricar todas as páginas da documentação, e assiná-la ao final, juntamente com o Presidente eleito e Secretário da A.P.M., reconhecendo-se ambas assinaturas (do presidente em exercício e do eleito). O reconhecimento de firma é obrigatório, em razão do disposto no item 11, do Capítulo XVIII, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo (**vide modelo 3**);
- IV. A ata deverá conter a qualificação completa de todos os eleitos (**diretoria executiva, vogais e conselho fiscal**), ou seja: nacionalidade, estado civil (em caso de solteiro, informar se é maior ou menor de idade), profissão, RG, CPF e endereço residencial, bem como, informações dando conta da posse, início e término do mandato da diretoria executiva eleita, conforme determina o item 11.1 do Capítulo XVIII, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo e artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 (**vide modelo 3**).
» **Atenção: a ata deverá ser formulada no mínimo em duas vias originais.**
- V. O Termo de Posse, deverá estar assinado por todos os eleitos (**vide modelo 5**).
» **Atenção: o termo de posse deverá ser formulado no mínimo em duas vias originais, com a firma do presidente devidamente reconhecida em Tabelião de Notas.**
- VI. A lista de presença deverá ser no mínimo em uma via, original, (artigo 121 da Lei 6.015/73, onde conste denominação social da entidade, data, natureza do evento, nomes e as respectivas assinaturas de todos os associados que compareceram ao evento. Em caso de livro de presença, após procedido o registro, o mesmo, será devolvido para a entidade, com as devidas anotações. (**vide modelo 4**).
» **Atenção: - A lista de presenças deverá composta pelo número de páginas necessário para registrar a presença de todos os associados que votaram na assembleia.**
- VII. Os valores dos emolumentos, serão cobrados em função do número de páginas, à razão de R\$ 45,09 (1ª a 5ª página) + 4,90 (quatro reais e quarenta centavos) sendo acrescentado por página após a 5ª cada uma .
- VIII. **Salientamos, que o CPF. será objeto de consulta na Receita Federal; e**
- IX. As dúvidas poderão ser esclarecidas, através das Serventias, onde encontram-se registradas as entidades.